

ESTADO DE RORAIMA

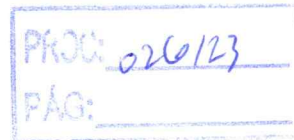
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2023 ÀS 08:00HS
LOCAL: AV. TEPEQUÉM, S/N – CENTRO, AMAJARI/RR

PREGOEIRA: REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO AMAJARI/RR, por intermédio da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR GLOBAL – Processo nº 026-2023, objetivando a contratação de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023**, e demais instruções e condições deste Edital e seus anexos, a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada Av. Tepequém, S/N – Centro, Amajari/RR, iniciando-se no dia 02 de maio de 2023, às 08:00 horas, e será conduzida pela pregoeira oficial com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 117/2022, de 08/06/2022. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.

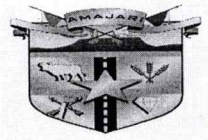
1.1. Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE ÚNICO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular junto ao município de Amajari e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site amajari.rr.gov.br e pelo e-mail cplamajari.roraima@gmail.com.

2.1 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

a) Na forma art. 9º da Lei 8.666/93 “caput”, inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;



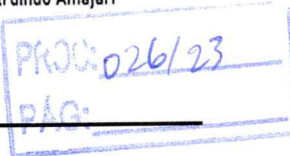
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- b) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Amajari/RR.
- d) Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- e) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- f) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

3.1. Compete ao interessado fazer minucioso estudo do instrumento convocatório fornecido pela Prefeitura Municipal de Amajari/RR, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Amajari situada Av. Tepequém, S/N – Centro, Amajari/RR, Centro, em dias úteis, no **horário das 08:00 às 13:00 horas**, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

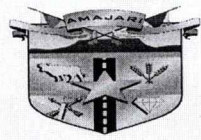
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social (consolidado) ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social (consolidado) ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

4.3 O representante legal da licitante que não for credenciado perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROC: 026/23

PAG:

de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão;

4.4. Apresentar as declarações, conforme os modelos do Anexo IV (Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação), e anexo V (Declaração de elaboração independente da proposta) deste Edital, a não apresentação dessas declarações implicará na desclassificação da licitante;

4.5 A licitante cujo porte empresarial a enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida Lei, quando do credenciamento. (Modelo de declaração Anexo X).

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL.

PROCESSO Nº 026/2023 - SEMAD

Data e hora da abertura: 02/05/2023 – 08:00hrs

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

6.1. Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pela pregoeira. A partir desse momento estará encerrada a admissão de novos proponentes.

6.2 As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

6.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

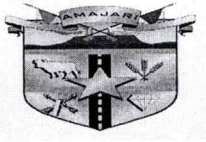
6.4 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO antes do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

6.5. No envelope nº 01 deve conter a PROPOSTA COMERCIAL, e os DOCUMENTOS que, atendem aos seguintes requisitos.

6.6 Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou como carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo TITULAR ou PROCURADOR, definido na forma do Item 4 deste Edital (Modelo de proposta anexo X deste edital); Constar as especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I;

6.6.1. Constar o nº. CNPJ, Razão Social, endereço, telefone ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

6.6.2 Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas inválidas, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;



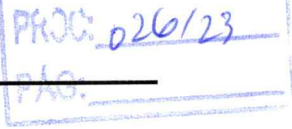
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

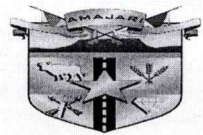
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 6.6.3 Constar o PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- 6.6.4 Constar o LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO LICITADO, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- 6.6.5 Constar o PRAZO DE PAGAMENTO de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
- 6.6.6 constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
- 6.6.7. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;
- 6.6.8. Os preços unitários e total de cada um dos itens, devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso.
- 6.6.9. Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo VI deste Edital;
- 6.6.10 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 6.6.11 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 4 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 6.6.12. Serão avaliadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 6.6.13 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 6.6.14 A omissão de data, prazo de pagamento, local de execução/entrega do objeto licitado, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na PROPOSTA ou HABILITAÇÃO serão consideradas inválidas;
- 6.6.15 Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 6.6.16 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Amajari/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. Após a fase de credenciamento, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a especificação do objeto e demais informações solicitadas, etc.
- 7.2 O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.
- 7.3 Dentre as Propostas classificadas no exame de conformidade, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;



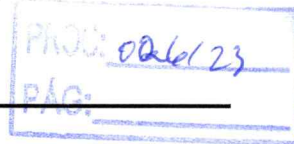
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições estabelecidas no subitem anterior "7.2", a Pregoeira classificará as melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.

7.5 A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 7.2 ao 7.3, conforme o que ocorrer, na ordem decrescente de valores, a oferecer em lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

7.6. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES, que poderá ser em VALOR ou PERCENTUAL distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

7.7. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

7.8. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por ordem crescente, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

7.9 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações; sendo que esta CPL/PMA não aceitará propostas cujos valores dos vencedores encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.

7.10. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

7.11. Não se aceitará proposta com preços manifestamente inexequíveis.

7.12. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

7.13 A Pregoeira poderá suspender a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração.

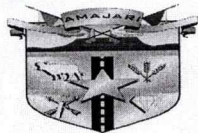
7.14. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, havendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

8. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

8.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

8.3. Ocorrendo o empate o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PAGE: 026/23
PAG:

8.4 A microempresa, o microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

8.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formado subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7 O disposto nos subitens 8.3 a 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será observado:

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º Art. 43, Lei complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014).

8.11 A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

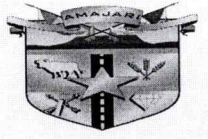
9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR – CPL – Equipe de Pregão.
A (o) Pregoeira (a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL.
PROCESSO Nº 026/2023 - SEMAD
Data e hora da abertura: 02/05/2023 – 08:00hrs
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Certificado de registro cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, com validade na data da realização desta licitação.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROC: 026/23
PAG:

- g) Prova de Inscrição Estadual (FIC/FAC), se houver.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.2 - DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL.

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de AMAJARI/RR**, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

- a) Cópia do termo de Abertura e Encerramento retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional CRP; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial, conforme legislação em vigor";

Das informações extraídas do Balanço, contendo os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente: AC/PC = maior ou igual a 1,00

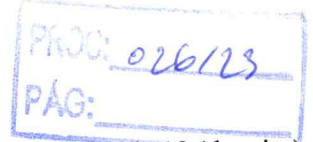
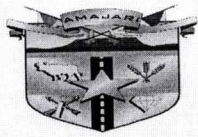
Índice de Liquidez Geral: $AC+RLP$ = maior ou igual a 1,00 $PC+ELP$ Grau de Endividamento:

$PC+ELP$ = menor ou igual a 0,60 AT

- a.1 - Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida da data do certame.
- a.2 - As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.
- b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, com validade na data da realização do certame.
- c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

**9.5 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;**

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário
- c) A licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade
- d) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também deverão ser apresentadas as seguintes consultas:
 - 1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - 2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário.

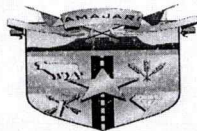
Parágrafo Primeiro: Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Segundo: O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de habilitação de Regularidade Fiscal, que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA NO MUNICÍPIO:

- 10.1 Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL até 24:00hs da data que antecede a licitação, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.
- 10.2 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
- 10.3 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, a Pregoeira dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, a Pregoeira então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
- 10.4 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 10.5 Para efeito desta licitação, TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 10.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 026/23

PAG:

10.7 Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

11.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12. DO TERMO DE CONTRATO E VIGENCIA

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o

12.3 Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 A convocação para assinatura do Contrato será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

12.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

13 DO REAJUSTE

13.1 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DAS SANÇÕES

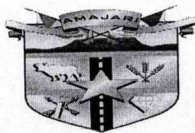
14.1A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal Solicitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



14.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal Solicitante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal Solicitante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão asseguradas no exercício 2023, e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 100 - RP/SEMAD

Elemento de despesa: 3390.39.00

Red. 30

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto licitado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação da execução do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O objeto licitado deverá ser executado na sede da Prefeitura de Amajari/RR, e de forma remota nas instalações da contratada, com o envio de Relatório Mensal das atividades executadas a Secretaria Municipal de Administração.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

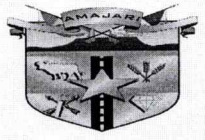
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



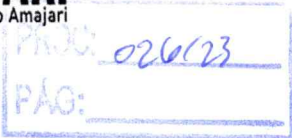
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



19.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

21.2A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor arrematado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta.

21.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

21.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado ou, não existindo, em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

21.5. Quando todos os licitantes forem INABILITADOS ou todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

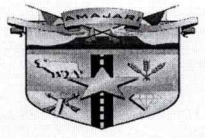
21.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

21.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

21.8 A Pregoeira, na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

21.9 A licitação não implica proposta de contrato por parte da CONTRATANTE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.10. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROJ: 026123

PAG:

21.11 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca Pacaraima, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.12. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes ficarão retidos em poder da pregoeira até o segundo dia útil após a assinatura do contrato, após esse período deverão ser retirados pelos licitantes em até 15 (quinze) dias, pois os 15 (quinze) dias, os envelopes que não forem retirados serão incinerados.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – MINUTA CONTRATO;

Anexo III – Modelo do termo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI – Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

Anexo VII – Modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

Anexo VIII- Modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

Anexo IX- Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores;

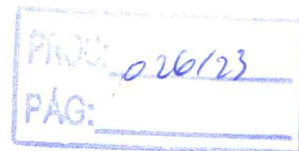
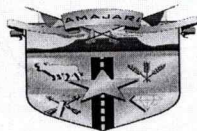
Anexo X - Modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo XI – Modelo de proposta;

Anexo XII - Comprovante de entrega do edital;

Amajari/RR, 12 de abril de 2023

Rebeca Jordany Rocha Souza
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO Nº 003/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do tipo menor preço por lote único, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante, que configuram condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.

3 - JUSTIFICATIVA

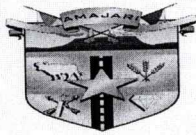
Considerando a complexidade da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, bem como a Nova Lei Geral de Licitações Nº 14.133/2021, que constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração, em como a devida aplicabilidade legal da interpretação dos atos normativos na gestão pública com vistas a não ocorrência de irregularidades e desperdícios de recursos públicos, justifica-se a contratação de empresa especializada em procedimento licitatório e contratos públicos, de acordo com o objeto deste procedimento licitatório, para dar maior segurança na condução das licitações e controles internos realizados pela Prefeitura Municipal de Amajari /RR.

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos, têm como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle externos e princípios da administração pública.

4 – DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1. O serviço de consultoria deverá ser prestado na sede da Prefeitura da seguinte forma:

- a). Assessorar todo o trâmite dos procedimentos licitatórios;
- b). Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente;
- c). Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária, bem como verificação da exatidão e regularidade das contas e boa execução do orçamento;
- d). Orientação e execução serviços de natureza econômica, financeira e contábil, verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- e). E demais atividades previstas no item 9 deste edital.



PROC: 026/23
PAG:

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste termo de referência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no exercício 2023.

Secretaria Municipal De Administração Unidade

Dotação Orçamentária: RP - SEMAD

Função Programática: 04.122.0011.2005

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte: RP – 100

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global máximo estimado para custear o objeto licitado que a Administração se compromete a pagar é de R\$ 177.600,00 (cem e setenta e sete mil e seiscentos reais), sendo: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais) mensais, assegurado no exercício 2023, conforme o quantitativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR/MES	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.	Mês	12	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00
TOTAL GLOBAL (Cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)				R\$ 177.600,00

O valor de referência foi extraído com base em pesquisa demarcado.

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação de Relatórios de Atividade a serem apresentados a cada 30 (trinta) dias.

7 – O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

A execução dos serviços será de acordo com este Termo de Referência.

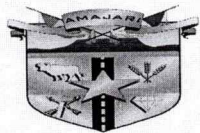
A vigência do contrato será até 12 (doze) meses.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

Participante não poderá incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.



Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Qualificações técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.2. O serviço de consultoria, em licitações e contratos deverá:

Assessorar todo o trâmite dos procedimentos licitatórios;

Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos;

Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente;

Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores do Município, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas;

Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação;

Assessorar no âmbito administrativo junto a Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, quanto no âmbito judicial na Justiça Estadual e também da Justiça Federal;

Assessorar quanto a eventuais recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento sobre licitação.

Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação;

Enfim, acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.

9.3 O serviço de consultoria, em licitações e contratos COMTEMPLA ainda:

Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária,

Bem como verificação da exatidão e regularidade das contas do orçamento;

Orientação e execução serviços de natureza econômica, financeira e contábil,

Verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

9.4. A contratada deverá apresentar profissional com o seguinte perfil:

Atestar comprovada experiência como Pregoeiro;

Ter vasto conhecimento em Licitações e Contratos;

Experiência em Contratação Direta e Inexigibilidade;

Reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria, com graduação superior, conhecimento em contabilidade pública, Administração e/ou Economia.

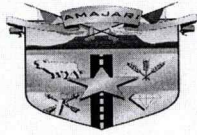
Ter noções em contabilidade pública, orçamento público e finanças.

O Responsável Técnico da empresa vencedora deverá ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Amajari/RR, sempre que for convocado.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo.



Declaração da licitante indicando o profissional que irá executar os serviços, destacando o nome, CPF, e registro no conselho de classe, forma do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

Todos os atestados apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

A exigência de atestado que comprove a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão na prestação do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública.

10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional.

Comprovar habilitação em formação de Pregoeiro;

Comprovar atuação como Presidente de Comissão Permanente de Licitação;

Cópia do diploma de conclusão do curso superior;

Cópia de Certidão de conclusão de especialização em compras governamentais, licitações e contratos públicos, regidas pelas leis anteriores a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Cópia de Certificado de especialização na Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021

Cópia da inscrição no Conselho Profissional se houver;

Comprovar através de atestado de capacidade técnica, conhecimento em contabilidade pública, fundamental com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços, com firma reconhecida.

A exigência de atestado que comprove a capacidade técnica do profissional, faz-se necessário para que demonstre aptidão na prestação do objeto, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem executados à Administração Pública.

10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

11.1.1. DO CONTRATANTE

11.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

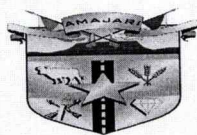
11.1.3. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

DA CONTRATADA, obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

11.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

11.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;



Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.2.4. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato.

11.2.5. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade do certame, quando da realização da licitação.

11.2.6. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, através da Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

14 – DAS ALTERAÇÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

15 – DA RECISÃO E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93; A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

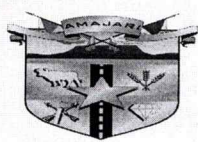
As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



Prefeitura Municipal de
AMAJARI
Reconstruindo Amajari

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

16.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

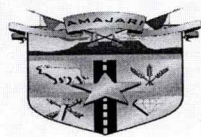
Amajari /RR, 05 de abril de 2023.

C. Lurdete

LURDETE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

Obs.: Os originais estão devidamente assinados nos autos.



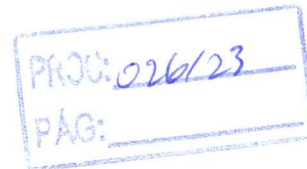
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAJARI E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE AMAJARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 00.000.000/0001-00, situada a – Centro - Amajari – RR, neste ato representada pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor , brasileira, inscrita no C.P.F nº 446.376.082-87, RG nº 127.377 SSP/RR, com endereço à Rua, Centro – Amajari/RR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , estabelecida à, inscrita no CNPJ. Sob o nº, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do C.P.F. nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº/2023, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme identificado e especificado no anexo I do Pregão Presencial nº. /2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

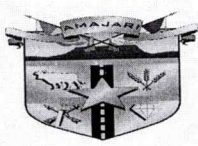
Os Serviços Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo nº/2023-CL.

O objeto licitado deverá ser executado na sede do Município de Amajari-RR, com o envio de Relatório Mensal a Secretaria Municipal de Administração.

2.3. O serviço de consultoria, em licitações e contratos deverá:

Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios;

Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 026/23

PAG:

Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente;
Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores do Município, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas;
Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação;

Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação;
Enfim, acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.

2.4. O serviço de consultoria, em licitações e contratos deverá:

Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária,
Bem como verificação da exatidão e regularidade das contas e boa execução do orçamento;
Orientação e execução serviços de natureza econômica, financeira e contábil,
Verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Assessoria, acompanhamento e emissão das prestações de contas anuais, mensais e demais periodicidades, em todas as esferas (municipal, estadual, federal).

2.5. A contratada deverá apresentar profissional com o seguinte perfil:

Atestar comprovada experiência, no Ato da Contratação;
Ter vasto conhecimento em Licitações e Contratos;
Experiência em Contratação Direta e Inexigibilidade;
Reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria, com graduação superior, conhecimento em contabilidade pública, Administração e/ou Economia.
Ter noções em contabilidade pública, orçamento público e finanças.
O Responsável Técnico da empresa vencedora deverá ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Amajari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

Edital do Pregão Presencial nº ____/2023;

Processo nº ____/2023-CPL

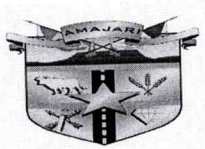
Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATADA, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. 026/23

PAG.

Executar os serviços do objeto licitado em conformidade com o objeto especificado no Edital, termo de referência e na Proposta de Preços.

4.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade como disposto na Lei nº 8.666/93.

Desde que atendidas às condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal solicitante, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ (), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes CONTRATANTES.

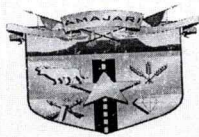
O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho e elemento de Despesa:



ESTADO DE RORAIMA

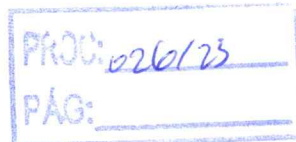
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fonte: 100 - RP/SEMAD
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005



PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R\$, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
advertência por escrito;
multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar como CONTRATANTE por um período não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

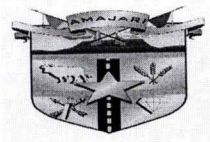
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a inexecução do contrato; e
a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMFAP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto licitado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais



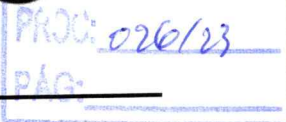
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, execução de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos.
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos seus limites permitidos por Lei;

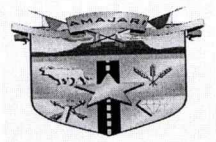
II – Por acordo das partes:

Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, fato fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 026/23
PAG:

11.1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato nos devidos órgão oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Pacaraima/RR, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Amajari/RR, em _____.

PELO CONTRATANTE:

PREFEITA

PELA CONTRATADA:

TITULAR

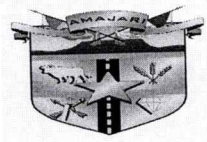
Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



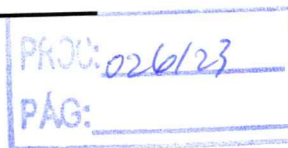
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXOS III

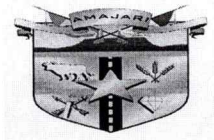
PREGÃO N° 003/2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

A empresa _____, com sede _____ na cidade de _____, C.N.P.J. n° _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL AMAJARI atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de n° 003/2023, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Amajari/RR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE RORAIMA

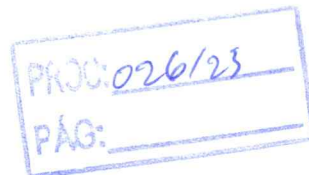
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXOS IV



PREGÃO N° 003/2023

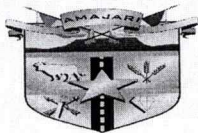
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos abaixo - assinados, declaramos junto a Pregoeira da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.- CPL/PMSJB, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº ____/2018, que realizar-se-á no dia ____ de ____ de 2023 às ____:hs

Amajari/RR. ____ de ____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXOS V

PREGÃO Nº 003/2023

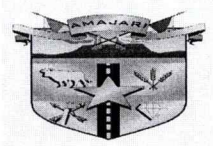


(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada
(Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amajari/RR. antes da abertura oficial das propostas; e
que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Amajari/RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



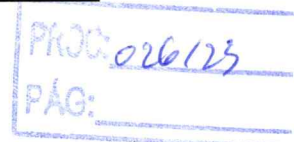
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



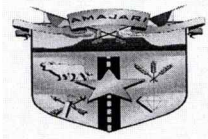
ANEXOS VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua/avenida: _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.
Amajari/RR. ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



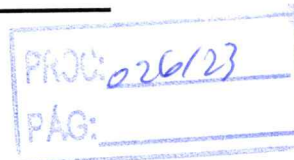
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXOS VII

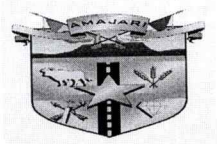
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na rua/avenida: _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Amajari/ RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



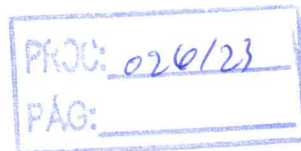
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXOS VIII

PREGÃO Nº 003/2023

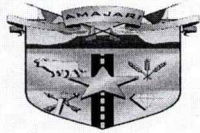
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua/avenida: _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Amajari/ RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

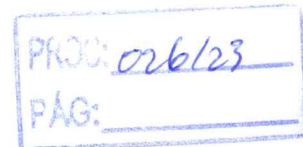


"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXOS IX

PREGÃO Nº 003/2023

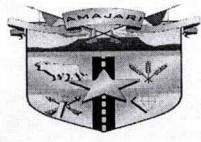


MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Amajaria/ RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



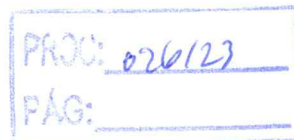
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXOS X

PREGÃO Nº 003/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENUQDRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei nº 244/2011.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Amajari- RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licit



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXOS XI - MODELO DAPROPOSTA

PRCC: 026/23

PAG:

Pregão Presencial nº. 003/2023

Amajari – RR, de de 2023.

Nome do Licitante:

Endereço:

LOTE UNICO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos, junto ao município de Amajari. Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das 99diversas modalidades, com instrução direta para os servidores do Município, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Enfim, acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	Mês	12		

Valor Total R\$: -----

R\$ 0,00

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:

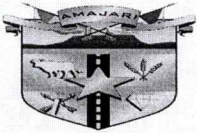
Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:

Banco: Agência: C/C:

Amajari-RR, / /2023

Ass. e Carimbo do Proponente:



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 026/23
PAG:

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.
PROCESSO Nº026/2023– SEMAD

ABERTURA DIA: 02/05/2023.

HORÁRIO: 08:00hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital da Tomada de Preços supramencionado, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____

Nome Completo do Representante: _____

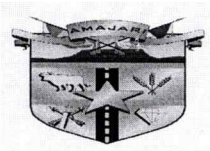
Nº da Identidade: _____

Assinatura por extenso e legível

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

(VIA LICITAANTE).



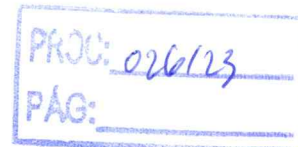
ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.
PROCESSO Nº026/2023– SEMAD

ABERTURA DIA: 02/05/2023.
HORÁRIO: 08:00hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital da Tomada de Preços supramencionado, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____

Nome Completo do Representante: _____

Nº da Identidade: _____

Assinatura por extenso e legível


REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

(VIA CPL).